Lei n.º 188/69

Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, para o exercício de 1.970.

Adelino Piccoli, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - A receita do Município de Anchieta para o Exercício de 1.970 é estimada em Cr$ 186.000,00 (Cento e oitenta e seis mil cruzeiros novos) e será arrecadada de acôrdo com a legislação em vigor, obedecendo a seguinte classificação:

Receitas correntes

tributária	NCr$	48.500,00
Industrial	NCr$	200,00
transferências correntes	NCr$	81.100,00
Diversas	NCr$	8.600,00

Receita de Capital

Alienação de bens móveis e imóveis	NCr$	22.500,00
Transferências de Capital	NCr$	25.100,00

Art. 2º - A despesa é fixada em NCr$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil cruzeiros novos) e distribuir-se-há pelos seguintes orgãos e setores:

Poder legislativo

Câmara de Vereadores	NCr$	1.220,00

Poder Executivo

Gabinete do Prefeito	NCr$	9.260,00
Setor Exp. e Pessoal	NCr$	10.078,00

Setor de administração financeira NCr$ 15.784,00
Setor de assistência social NCr$ 15.990,00
Setor de Educação Pública NCr$ 19.240,00
Setor de Obras Públicas e Conservação NCr$ 5.200,00
Setor do D.M.E.R. NCr$ 96.536,00
Setor de Comunicações NCr$ 4.192,00
Setor de Agricultura NCr$ 9.500,00

Art. 3º - Fazem parte da presente lei, os anexos de um (I) à quatro (IV), que integram especificando a receita e discriminando a despesa.

Art. 4º - As tabelas explicativas constantes no anexo V, serão aprovadas e alteráveis por decreto do Poder Executivo, que poderá autorizar dentro do Exercício, transposições entre os itens discriminativos da mesma consignação.

Art. 5º - O Poder Executivo fica autorizado a abrir créditos suplementares e a realizar operações de crédito, por antecipação da receita resgatável dentro do próprio exercício.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta, 29 de novembro de 1969

Registre-se e Publique-se
José Ruiz Vigil
S.M.

VISTO
Anchieta em 29 / 11 / 1969
Adelino
Prefeito Municipal